





Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.307.203/0001-00, com sede a Rua Julio Serrante, nº 390 – Industrial Bataglia – CEP: 87.211-454, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso, portador do RG nº. 6.000.484-6 SSP/PR e do CPF nº. 960.852.829-15, residente na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à saber

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 046/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02 e 03, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 13/03/2022 a 12/09/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 10 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**LEI Nº. 1.871/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 253.700,00(Duzentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
3658/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	336	3.900,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.2.055 – Del 03/2022 – Abrigo Municipal		
3649/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	19.900,00
3650/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	19.700,00
3651/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	39.900,00
08.243.010.2.055 – Del 03/2022 – Conselho Tutelar		
3573/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	10.000,00
08.243.010.2.055 – Del 03/2022 – Contrib Entidades-PCD		
3637/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	000	9.800,00
08.243.010.2.055 – Del 89/2019 Incentivo At Criança Adolescente		
2814/13.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	935	9.800,00
2816/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	39.700,00
2817/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	9.900,00
08.243.010.2.055 – Del 38/2021 – SCFV Crianças		
2731/13.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	934	9.800,00
2732/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	14.800,00
2733/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	934	9.900,00
08.04 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.010.2.050 – FEAS – PPAS IV		
3638/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	935	9.800,00
3639/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	935	9.900,00
3640/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	9.700,00
3641/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	4.900,00
08.243.010.2.050 – Centro Referencia Especializ. Assis Social – CREAS		
3642/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	4.900,00
08.243.010.2.050 – Programa IGD – SUAS		
3644/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	935	1.000,00
2867/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	935	1.900,00
3643/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	2.800,00
08.243.010.2.050 – FIA/PR – CMDCA – CRAS – DEL 084/2019		
2729/3.3.90.39.00 – Material de Consumo.....	935	1.500,00
08.243.010.2.050 – FIA – Impacto Covid – DEL 024/2021		
3261/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	935	6.900,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.2.102 – Restituição de Saldos de Convênios		
3654/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	863	3.300,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>253.700,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2022 apurado nas Fontes de Recursos abaixo: descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES – .....	000	99.300,00
EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES.....	336	3.900,00
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.....	863	3.300,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL.....	934	34.500,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	112.700,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>		<b>253.700,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**LEI Nº. 1.872/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$2.832.800,00(Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
3670/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	495	329.700,00
1745/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	518	279.600,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.008 - Pavimentação e Recape de Vias Publicas		
2054/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	501	320.200,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
27.813.017.1.055 – Construção Implantação Parque c/ Lago – Fundo do Vale		
3671/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	868	1.692.300,00
3672/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	141.000,00
18.541.012.1.004 – Reequipamento da Unidade		
3673/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	894	70.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>2.832.800,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2022 e Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – FMA.....	000	141.000,00
ATENCAO BASICA – EXERCICIO CORRENTE.....	495	329.700,00
ALIENACAO DE IMOVEIS.....	501	320.200,00
SAUDE – BLOCO DE INVESTIMENTOS.....	518	279.600,00
RENOVACAO DA FROTA MUNICIPAL.....	894	70.000,00
PARQUE COM LAGO – FUNDO DO VALE.....	894	1.692.300,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>		<b>2.832.800,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PORTARIA N.º 045/2023**

Concede licença medica a servidora **CLAUDIA ALVES DE CAMPO DA SILVA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Conceder a servidora **CLAUDIA ALVES DE CAMPO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 6.360.236-1-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 30 (trinta) dias de licença medica para fins de acompanhar sua filha em tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 30/03 à 28/04/2023.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PORTARIA N.º 049/2023.**

Concede licença a servidora **MARISTELA DE SOUZA COSTA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

Conceder a servidora **MARISTELA DE SOUZA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 12.905.296-1-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 08 (oito) dias licença para fins de contrair matrimonio, sem prejuízos em seus vencimentos, de acordo com o Art. n.º 155 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, no período 29/04/2023 à 06/05/2023.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

PREFEITO MUNICIPAL